



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
COORDENAÇÃO DAS CÂMARAS TEMÁTICAS

## CÂMARA TEMÁTICA DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS - CTPRO

*Ajuda Memória 6ª reunião*

**Local: Prédio da Superintendência do IBAMA, 6º andar, sala 602.**

**Reunião realizada em 1º de agosto de 2002, das 9:30h às 12:30**

Presentes representantes do **IBAMA** (Keila Elizabeth), do **CNPq** (Francisco Guerra, e como especialistas convidados José Roberto R. Pinto e Ione Farias), do **Ministério da Defesa** (Marcos Lourenço de Almeida) e da **EMBRAPA** (Maria José Sampaio e especialista convidada Mônica Cibele) instituição que a partir da 4ª reunião plenária do CGEN, começou a integrar esta Câmara Temática. Ausentes os representantes da **Fundação Palmares**, da **FUNAI** (Marco Antônio do Espírito Santo, Conselheiro - suplente, justificou sua ausência comunicando que está em período de férias). Estiveram presentes os técnicos da **Secretaria Executiva/CGEN** Cristina Azevedo, Ligia Camargo, Jorge Eudes e Inácio de Loiola .

O Coordenador desta Câmara, Conselheiro Guerra, iniciou os trabalhos verificando o quórum, nominando os presentes e apresentando os técnicos (especialistas) do CNPq. Leu a pauta e os encaminhamentos do plenário do CGEN à CTPRO.

Comentou que um destes encaminhamentos — o que se referia à elaboração, pela CTPRO, de *propostas de fluxos e regras mínimas para a autorização de pedidos de acesso de bioprospecção e de pesquisa científica*, — foi praticamente esgotado durante a 4ª reunião plenária (de 25 de julho).

Disse que a comunidade de usuários está cobrando do CGEN e do IBAMA as autorizações para elaborarem as suas pesquisas e que o fluxo elaborado no plenário pode ser considerado como uma solução emergencial.

Apenas para conhecimento dos presentes foi projetado o texto da Resolução 004 do CGEN, porém, assim que se exibiu o procedimento para o trâmite, instaurou-se debate a respeito do documento apresentado, o que contrariava a disposição inicial de apenas apresentá-lo, uma vez que era considerada uma etapa superada a partir da citada reunião do Conselho.

O debate que surgiu a partir desse ponto, levantou questões como: a) utilizar o verbo **controlar** para ações do CGEN implicaria que este, em alguma instância, deveria dispor de Poder de Polícia, para exercer a fiscalização?; b) dos órgãos competentes em um mesmo assunto, qual deles teria a precedência para ser ouvido? A quem o usuário deveria consultar?, c) a entrada talvez não deva ser realizada pela SECEX/CGEN (foi citado, por exemplo, que nenhum navio vai fazer apenas a atividade de acesso ao patrimônio genético, e a Marinha não vai autorizar a entrada do navio até sair a autorização do CGEN); d) necessidade de Instrução Normativa, ou ampliação das existentes nos órgãos, para incluir a exigência de anuência "condicionada" do CGEN para o acesso e a remessa de amostra de

componente do patrimônio genético, que não envolva o acesso ao conhecimento tradicional associado, entre outros questionamentos.

Foi lembrado que essa Deliberação 004 (emergencial) do CGEN serviria para "reparar" uma situação de injustiça para com os pesquisadores, já que os processos que deram entrada pelo IBAMA estão sendo analisados e os que deram entrada pela SECEX/CGEN estão parados.

Quanto à questão da Instrução Normativa, o Coordenador da CTPRO sugeriu que caberia a esta Câmara consultar os órgãos que têm a prática da anuência prévia para tentar fazer uma Instrução Normativa (I.N.) conjunta desses órgãos, abrangendo as novas exigências derivadas das novas atribuições da Medida Provisória nº 2.186-16 e do Decreto nº 3.945. A idéia seria reunir o CNPq, IBAMA, FUNAI, Defesa, MDIC e outros a serem identificados, a partir do mapeamento a ser elaborado, também, por esta Câmara, para compreender como se dá tal anuência.

Outra idéia seria o encaminhamento de solicitação da CTPRO, ao Presidente do CGEN, para que este solicite aos órgãos (já identificados) que introduzam em seus trâmites, bem como nas autorizações que emitem costumeiramente, item indicando ser a anuência (ou trâmite) condicionada à autorização do CGEN (para acesso e remessa de amostra de componente do patrimônio genético, que não envolva o acesso ao conhecimento tradicional associado).

Embora não se tenha declarado peremptoriamente, ficou acordado que o presidente do CGEN apenas faria a sugestão de modificação das I.N. existentes e não haveria a necessidade de I.N. conjunta dos órgãos.

A seguir comentou-se que no caso dos processos que integram atualmente a carteira do CGEN, deveria ser instituída força-tarefa composta por pareceristas para "liberar" o acúmulo dos processos. Para tanto, a idéia é que os procedimentos relatados na Deliberação 004 bastariam, uma vez que destinam-se ao acesso ao patrimônio genético. Este "Comitê-Assessor poderia, além disso, ajudar a solucionar dúvidas sobre onde começa e onde acaba o acesso ao patrimônio genético de material biológico (ex. sêmen).

Continuando o diálogo (técnico) a respeito dos trâmites, o foco foi deslocado para como se dará a regulação das exportações de material biológico, lembrando a dificuldade que a SECEX terá ao deslindar o que está ou não está definido como - por exemplo - espécie de endemismo estrito. O IBAMA foi animado a apresentar uma lista para que todos possam conhecer as espécies nessa situação. Voltando à discussão sobre exportação, ficou claro que, quando for o caso, a SECEX deverá solicitar as documentações específicas aos interessados.

Conclui-se, então, que a SECEX/CGEN colocaria em prática aqueles procedimentos aprovados no plenário e, concomitantemente, a CTPRO estaria aperfeiçoando tais procedimentos, o que não seria impedimento para a análise dos processos pela SECEX.

Novos pontos de discussão apareceram com a leitura do item: "*é sorteado um Conselheiro para relatar o processo*". Foi esclarecido que o termo *sorteado* consta do Regimento Interno, e que - até modificação do R.I. - continua vigente. Os presentes perceberam que, diversamente do que foi proclamado (ou entendido) pelos presentes em Plenário, o Conselheiro-relator não apenas terá como tarefa relatar o parecer sobre o processo apresentado, mas deverá elaborar um parecer próprio, que será o pronunciamento de seu voto.

Continuando a reunião, os presentes começaram a ler o Termo de Compromisso, com as modificações propostas pelo IBAMA, como a discussão prometia alongar-se ultrapassando muito o horário da reunião (já se aproximava das 12h30min), o tópico passou para a discussão da próxima reunião, lembrando que a pretensão é que este seja apresentado para deliberação do plenário na reunião de agosto do CGEN.

Após 3 horas de trabalho, a reunião foi encerrada, com a decisão de :

1. O trâmite (Deliberação 004) aprovado em plenário será publicado *ipsis litteris*;
2. A nova redação da Deliberação 004, que está sendo esboçada pela CTPRO, deverá constar da pauta da próxima reunião do CGEN; enquanto isso, a Resolução, aprovada em Plenário vai à publicação, possivelmente, na semana que vem;
3. A Secretaria Executiva vai trabalhar com base na Deliberação 004 aprovada pelo plenário.

Ficou marcada outra reunião da Câmara para o **dia 8 de agosto**, no período vespertino, com a seguinte pauta mínima:

- prosseguimento da discussão do Termo de Compromisso, já com o resultado das consultas que os membros farão a seus órgãos;
- modificação da Deliberação 004 do CGEN.